

dade de advertência poderá ser convertida em multa simples (com base no artigo 9º, § 3º da Res. SMA 48/2014). A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA. Consigne-se que houve retificação da tipificação do presente AIA para o artigo 44 da Resolução SMA 44/2018, visto se tratar de dano ambiental em APP de mangue (conforme informado no relatório policial).

Centro Técnico Regional XI - São Bernardo do Campo
Núcleo de Gestão de Programas de São Paulo

Comunicado

O Centro Técnico Regional XI da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, faz publicar a relação dos autos de infração ambiental anulados em seção de atendimento ambiental aptos a serem encaminhados para arquivo. Diante do exposto informamos que um novo auto de infração contendo as retificações necessárias poderá ser lavrado pela Polícia Ambiental em substituição ao anterior, exceto quando a autuação for improcedente.

Auto de Infração Ambiental 20190528015527-1
Autuado: Gilberto Bispo dos Santos Filho
CNPJ/CPF: 055.049.868-00
Município da infração: São Paulo/SP

Comunicado

O Centro Técnico Regional XI da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental aptos a serem encaminhados para arqui-vo. A reincidência implicará aplicação de multa simples.

Auto de Infração Ambiental 20190831021009-1
Autuado: Dania Aparecida Maiole
CPF: 226.592.608-69
Município da infração: São Paulo/SP
Auto de Infração Ambiental: 20180817008264-1
Autuado: Jose Manoel da Silva
CPF: 023.413.708-88
Município da infração: São Paulo/SP
Auto de Infração Ambiental:20180729026836-1
Autuado: Rogerio de Oliveira Balbino
CPF: 415.613.628-08
Município da infração: São Paulo/SP
Auto de Infração Ambiental 20180704011751-5
Autuado: Joao Aparecido Pinheiro
CPF: 105.764.348-33
Município da infração: São Paulo/SP

Centro Técnico Regional XII - Mogi das Cruzes
Comunicado

Nos termos do artigo 12 do Decreto Estadual 60.342/2014, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.

Ponto de Atendimento: Ponto 35 – Mogi das Cruzes
Auto de infração Ambiental: 20180428008717-1
Data da Infração: 29-04-2018
Autuado: BRANKA UDOVIC LANDIN - CPF: 131.961.078-17
Data da Sessão: 20-08-2018
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manutenção do Auto de infração em todos os termos.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter.
Houve Conciliação.

Observações: O Auto de Infração Ambiental está em conformidade com a legislação ambiental em vigor. Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida.

Ponto de Atendimento: Ponto 35 – Mogi das Cruzes
Auto de infração Ambiental: 20180117005507-1
Data da Infração: 12-02-2018
Autuado: SUPERMERCADO ALABARCE LTDA. - CNPJ: 00.203.057/0004-30
Data da Sessão: 23-08-2018
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manutenção do Auto de infração em todos os termos.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade: Manter.
Multa Simples: Manter.
Houve Conciliação.

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado.

Ponto de Atendimento: Ponto 35 – Mogi das Cruzes
Auto de infração Ambiental: 20180819019058-1
Data da Infração: 11-09-2018
Autuado: JOSÉ ALVES DOS SANTOS FILHO - CPF: 271.188.878-97
Data da Sessão: 11-02-2019
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manutenção do Auto de Infração em todos os seus termos.

Decisão sobre as sanções administrativas;
Advertência: Manter
Embargo de obra ou atividade: Manter
Não Houve Conciliação.

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa, após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no D.O. Caso não haja apresentação de defesa administrativa nesse prazo, a penalidade de advertência poderá ser convertida em multa simples (com base no artigo 9º, § 3º da Res. SMA 48/2014).

Ponto de Atendimento: Ponto 35 – Mogi das Cruzes
Auto de infração Ambiental: 20180903011587-2
Data da Infração: 10-09-2018
Autuado: COMÉRCIO DE MADEIRAS PIASSA II LTDA - CNPJ: 01.514.242/0001-66
Data da Sessão: 11-02-2019

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manutenção do Auto de Infração em todos os seus termos.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter
Apreensão de bens e animais: Manter
Houve Conciliação.

Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. Após publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no D.O, o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado.

Ponto de Atendimento: Ponto 35 – Mogi das Cruzes
Auto de infração Ambiental: 20180903011587-1
Data da Infração: 10-09-2018
Autuado: COMÉRCIO DE MADEIRAS PIASSA II LTDA. - CNPJ: 01.514.242/0001-66
Data da Sessão: 11-02-2019

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manutenção do Auto de Infração em todos os seus termos.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter
Apreensão de bens e animais: Manter
Houve Conciliação.

Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. Após publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no D.O, o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado.

Ponto de Atendimento: Ponto 35 – Mogi das Cruzes
Auto de infração Ambiental: 20181029004375-2
Data da Infração: 29-10-2018
Autuado: EDSON JOSE DE OLIVEIRA - CPF: 124.611.838-64
Data da Sessão: 12-02-2019

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manutenção do Auto de Infração em todos os seus termos.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter
Apreensão de bens e animais: Manter
Houve Conciliação.

Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida.

Ponto de Atendimento: Ponto 35 – Mogi das Cruzes
Auto de infração Ambiental: 20180911010197-2
Data da Infração: 12-09-2018
Autuado: MARIA DE LOURDES DO N. FERREIRA - CPF: 181.613.178-44
Data da Sessão: 12-02-2019

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Majoração do valor da multa devido à constatação de reincidência, conforme Artigo 6º da Resolução SMA 48/2014.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa Simples.
Embargo de obra ou atividade: Manter.
Não Houve Conciliação.

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado.

Ponto de Atendimento: Ponto 35 – Mogi das Cruzes
Auto de infração Ambiental: 20180829013500-1
Data da Infração: 12-09-2018
Autuado: ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL MORADORES PARQUE DOS SONHOS - CNPJ: 10.663.183/0001-89
Data da Sessão: 13-02-2019

A parte interessada compareceu à sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Anulação
Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Anular
Embargo de obra ou atividade: Anular
Houve Conciliação.

Observações: O Auto de Infração Ambiental em questão foi anulado devido à constatação de vício administrativo insanável.
Ponto de Atendimento: Ponto 35 – Mogi das Cruzes
Auto de infração Ambiental: 20181106011272-1
Data da Infração: 23-11-2018
Autuado: ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL MORADORES PARQUE DOS SONHOS - CNPJ: 10.663.183/0001-89
Data da Sessão: 13-02-2019

A parte interessada compareceu à sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Anulação
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa Simples: Anular
Embargo de obra ou atividade: Anular
Houve Conciliação.

Observações: O Auto de Infração Ambiental em questão foi anulado devido à constatação de vício administrativo insanável.

INSTITUTO DE BOTÂNICA

Diretoria Geral

Portaria IBT-003, de 26-05-2020

Processo Seletivo para admissão – Ano Letivo 2020 ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade Vegetal e Meio Ambiente, cursos de Mestrado e Doutorado

O Diretor Técnico de Departamento do Instituto de Botânica, da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, expede a presente portaria, referente aos exames de seleção de candidatos para preenchimento de vagas em Mestrado e Doutorado, e resolve:

Artigo 1º - As inscrições para o exame de seleção para o Mestrado e Doutorado deverão ser efetuadas via on-line encaminhando a documentação para o e-mail pgbtingresso20@gmail.com no período de 27 de maio a 27-06-2020, conforme divulgado nos sites específicos (http://www.ambiente.sp.gov.br/pgibt).

Parágrafo único - As inscrições somente serão realizadas via on-line e com os documentos digitalizados. A pós-graduação não receberá documentos impressos.

Artigo 2º - Os documentos necessários para a inscrição, para as duas Áreas de Concentração do Programa (“Plantas Avasculares e Fungos em Análises Ambientais - PAF” e “Plantas Vasculares em Análises Ambientais – PVA”), deverão ser digitalizados e encaminhados para pgbtingresso20@gmail.com:

- Formulário de inscrição específico para Mestrado e Doutorado (disponível no site http://www.ambiente.sp.gov.br/pgibt/menu-2/processo-seletivo-2/);
- Foto 3x4 (digitalizada)
- Carteira de identidade (ou passaporte) ou carteira nacional de habilitação (CNH);
- Certificado de reservista;
- CPF;
- Diploma, certificado de conclusão ou declaração de que o curso (Graduação reconhecido pelo MEC) já foi concluído ou será finalizado até a data da primeira matrícula (ver artigo 2º, parágrafo 1º);
- Histórico Escolar (Graduação);
- Comprovante de Suficiência ou Proficiência em língua inglesa (ver artigo 2º - Parágrafo 2º);
- Currículo Lattes completo, documentado e acrescido de informações relevantes. Bolsas e artigos submetidos à publicação devem ser incluídos no Lattes em Módulo Dados Gerais

- item Outras informações relevantes;
- Projeto de pesquisa para candidatos ao Doutorado, com anuência do futuro orientador com, no máximo, 10 páginas, em Times New Roman 12, espaço 1,5, contendo:

1. Título;
2. Linha de Pesquisa do Programa no qual se insere;
3. Resumo (máximo de 20 linhas);
4. Introdução e Justificativa, destacando a novidade científica pretendida;
5. Objetivo(s) e, no caso dos estudos experimentais, Perguntas/ Hipóteses;
6. Material e Métodos, incluindo forma de análise dos resultados;
7. Cronograma de atividades (48 meses, incluindo defesa da tese);
8. Viabilidade de execução do projeto (incluindo infraestrutura e financiamentos disponíveis);
9. Referências bibliográficas, que não serão computadas na contagem das páginas (ver artigo 2º, parágrafo 3º).

- Proposta de projeto para candidatos ao Mestrado, com anuência do futuro orientador, com no máximo cinco páginas contendo: 1. Título;
- 2. Linha de Pesquisa do Programa na qual se insere;
- 3. Introdução e Justificativa, destacando a novidade científica pretendida;
- 4. Objetivos e, no caso dos estudos experimentais, Perguntas/Hipóteses;
- 5. Material e Métodos;
- 6. Cronograma de atividades (26 meses, incluindo defesa da dissertação);
- 7. Viabilidade de execução do projeto (incluindo infraestrutura e financiamentos disponíveis);
- 8. Referências bibliográficas, que não serão computadas na contagem das páginas (ver artigo 2º, parágrafo 3º).

Parágrafo 1º - No caso do interessado não estar de posse de diploma/certificado da Graduação ou Mestrado, solicita-se comprovante da instituição de ensino, atestando que o candi-

dato se encontra no último semestre do curso de graduação ou já defendeu o Mestrado, contendo a Portaria do MEC de reconhecimento do curso em questão.

Parágrafo 2º - O comprovante de Suficiência (Mestrado) ou Proficiência (Doutorado) em Inglês, é obrigatório no momento da Matrícula. Não serão validadas as matrículas sem estes comprovantes.

- Inciso I – No processo seletivo para Mestrado será considerado com Suficiência em Inglês o candidato que apresentar certificado de um dos exames a seguir, desde que realizado no máximo há três anos: Toefl (nota mínima de 61 para o Toefl iBT- Internet-based Test, 450 para o Toefl ITP - Institutional Testing Program for English Proficiency, 500 para o Toefl PBT - Paper Based Test), Cambridge (FCE, PET), Ielts (nota mínima de 4), Toeic (nota mínima de 550), Michigan – Melab (nota mínima 70), Centro de Línguas FFLCH/USP (Suficiente nível mestrado, conforme definido pelo PPG/IBt) e Teap Biológicas/Saúde (nota mínima de 60).

- Inciso II – No processo seletivo para Doutorado será considerado com Proficiência em Inglês o candidato que apresentar certificado de um dos exames a seguir, desde que realizado no máximo há três anos: Toefl (nota mínima de 71 para o Toefl iBT- Internet-based Test, 527 para o Toefl ITP - Institutional Testing Program for English Proficiency, 500 para o Toefl PBT - Paper Based Test), Cambridge (CAE, B2< CPE), Ielts (nota mínima de 6), Toeic (nota mínima de 600), Michigan – Melab (nota mínima 70), Centro de Línguas FFLCH/USP (Proficiência nível doutorado, conforme definido pelo PPG/IBt) e TEAP Biológicas/Saúde (nota mínima de 70).

Parágrafo 3º - O projeto de pesquisa, apresentado pelos candidatos ao Doutorado, e a proposta de projeto, apresentada pelos candidatos ao Mestrado, devem ser sobre tema que se enquadre ao objetivo do Programa de PG em “Biodiversidade Vegetal e Meio Ambiente”, bem como estar obrigatoriamente dentro da linha de pesquisa do futuro orientador e, por isso, a exigência de sua anuência já no ato da inscrição.

Artigo 3º As inscrições dos candidatos serão analisadas pela Comissão de Pós-Graduação quanto ao cumprimento dos itens constantes do Artigo 2º.

Parágrafo Único - Somente serão deferidas as inscrições dos candidatos que cumprirem todos os requisitos do Artigo 2º. A lista das inscrições deferidas será divulgada pela Comissão de Pós-Graduação após o término das inscrições.

Artigo 4º - Os critérios de avaliação foram assim estabelecidos:

I. Mestrado:

- Fase eliminatória e classificatória: prova oral de conhecimento em Biodiversidade Vegetal e Meio Ambiente de acordo com o conteúdo programático e as referências disponíveis no site do programa (http://www.ambiente.sp.gov.br/pgibt/menu-2/processo-seletivo-2/) (pontuação máxima = 10), habilitando para as demais etapas de análise apenas os candidatos com pontuação igual ou superior a 5. A prova será oral e realizada por vídeo conferência em horário agendado para cada participante. As provas serão gravadas para garantir ao candidato uma possível revisão da nota final.

- Fase classificatória: análise do projeto (pontuação máxima 10), análise do curriculum e histórico escolar (pontuação máxima 10), entrevista (pontuação máxima 10).

II Doutorado

- Análise do projeto de pesquisa (pontuação máxima = 10), sendo atribuídos até 5 pontos para a originalidade/importância da contribuição pretendida, até 2,5 para adequação dos métodos propostos e até 2,5 para a exequibilidade (incluindo cronograma, infraestrutura e viabilidade financeira);

- Entrevista (pontuação máxima = 10), realizada por vídeo-conferência em horário agendado, para análise do conhecimento do candidato sobre seu projeto de pesquisa e sobre questões teóricas referentes à subárea na qual se insere o projeto;

- Análise do currículo (pontuação máxima = 10), sendo atribuídos até 5 pontos para publicações, até 2 pontos para atividades profissionais em áreas afins ao programa de pós-graduação (ensino e pesquisa), até 1 ponto para apresentações de trabalhos em eventos científicos, até 1 ponto para estágios de iniciação científica com bolsa e até 1 ponto para o histórico escolar do mestrado.

Parágrafo 1º - O Processo de Seleção, de acordo com a Portaria IBT 001/2018, de 23-04-2018, é de responsabilidade da Comissão de Pós-Graduação, que pode solicitar, caso considere conveniente, a colaboração de uma Comissão formada exclusivamente para esse fim, com profissionais desta e de outras Instituições de pesquisa/ensino.

Parágrafo 2º - A prova oral de conhecimento em Biodiversidade Vegetal e Meio Ambiente para os candidatos ao mestrado será eliminatória e constituída de questões referentes ao conteúdo programático, que estará disponível no site da Pós-graduação (http://www.ambiente.sp.gov.br/pgibt/menu-2/processo-seletivo-2/).

Parágrafo 3º - A nota final do processo seletivo para Mestrado será composta da média ponderada, como segue: prova oral de conhecimento (peso 7), análise do projeto (peso 1), análise do curriculum e histórico escolar (peso 1) e entrevista (peso 1). A nota final do processo seletivo para Doutorado será composta da média ponderada do projeto de pesquisa (peso 4), prova oral (peso 3) e análise de Curriculum (peso 3)

Parágrafo 4º - O candidato será considerado reprovado se:

- Não participar de, ou não pontuar em todas as etapas do processo;

- Não atingir, no final do processo seletivo, 50% de aproveitamento geral.

Parágrafo 5º - Os candidatos classificados, até o preenchimento de 15 vagas para mestrado e 10 vagas para doutorado, respeitada a ordem geral de classificação e o número de vagas disponíveis dos orientadores, serão considerados habilitados para matrícula em data a ser divulgada no site do Programa.

Inciso I – O número de vagas de cada docente credenciado no Programa será definido pela Comissão de Pós-Graduação e estará disponível a partir do dia 01-06-2020 no site do Instituto de Botânica.

Parágrafo 6º - A data do exame será entre 20 a 24 de julho e será realizado por vídeo conferência com link que será encaminhado por e-mail para cada candidato, individualmente.

Artigo 4º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Pós-Graduação, em exercício na ocasião, ouvida a Diretoria Técnica de Departamento do Instituto de Botânica.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, em substituição à Portaria IBT 002/2019 de 26-06-2019.

INSTITUTO FLORESTAL

Divisão de Administração

Primeiro Termo Aditivo

Ao contrato de compra e venda de madeira.

Processo SMA 1.140/2019

Leilão Público 01/2019

Contrato 10/2019

Contratada: Ricardo Parisotti de Oliveira EPP. CNPJ 12.006.648/0001-54.

Primeiro Termo de Aditivo ao contrato 10/2019,

O Estado de São Paulo, por intermédio do Instituto Florestal, da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, inscrito no CNPJ 56.089.790/00005-01, doravante designado (a) “Contratante”, neste ato representada(o) por Luís Alberto Bucci, RG 7.798.264-2 e CPF 357.054.429-04 conforme Decreto-Lei estadual 233, de 28-04-1970, e a empresa celebrado entre o Estado de São Paulo, por meio do Instituto Florestal, da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente e a Ricardo Parisotti de Oliveira – EPP inscrito no CNPJ 12.006.648/0001-54, com sede a

Avenida 03, 187 – Distrito Industrial – Itirapina – SP, doravante denominada simplesmente compradora.

Cláusula Primeira

Contrato prorrogado por mais 180 dias a contar de 30-04-2020 até 26-10-2020.

Cláusula segunda:

Permanecem Inalteradas e ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original, que não contrarie, expressa ou implicitamente as constantes deste termo.

Responsáveis:

Pelo Contratante: Luís Alberto Bucci

Pela Contratada: Ricardo Parisotti de Oliveira

Gestores:

Testemunha: Paulo Henrique Peira Rufino

Terceiro Termo de Aditamento

Processo SMA 7.213/2015

Pregão Eletrônico 03/2016

Contrato 003/2016

Contratada: Lana de Cássia Reina ME – CNPJ 23.458.820/0001-27.

Terceiro Termo de Aditamento ao contrato 003/2016, celebrado entre o Estado de São Paulo, por meio do Instituto Florestal, da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente e a Empresa Lana de Cássia Reina ME – CNPJ 23.458.820/0001-27.

O Estado de São Paulo, por intermédio do Instituto Florestal, da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, inscrito no CNPJ 56.089.790/00005-01, doravante designado (a) “Contratante”, neste ato representada(o) por Eduardo Luiz Longui, RG 21.598.178-x e CPF 190.803.758-02 conforme Decreto-Lei estadual 233, de 28-04-1970, e a empresa Lana de Cássia Reina ME – CNPJ 23.458.820/0001-27., com sede a Rua Henrique Dias, 64 – Ponte Preta – Campinas – São Paulo – SP cep 13041-500 a seguir denominada “Contratada”, neste ato representada por Lana de Cássia Reina, portador do RG 19.415.617-5 e cpf.: 085.771.228-40

Valor: R\$ 425.697,00

Vigência: 15 meses

Início: 19-04-2020

Final: 18-07-2021

Responsáveis:

Pelo Contratante: Eduardo Luiz Longui

Pela Contratada: Lana de Cassia Reina

Gestores:

Pelo Contratante: Rodrigo Rodrigues Castanho

Pelo Contratado: Lana de Cassia Reina

Primeiro Termo Aditivo

Ao contrato de compra e venda de madeira.

Processo SMA 1.140/2019

Leilão Público 01/2019

Contrato 12/2019

Contratada: Ricardo Parisotti de Oliveira EPP. CNPJ 12.006.648/0001-54.

Primeiro Termo de Aditivo ao contrato 10/2019,

O Estado de São Paulo, por intermédio do Instituto Florestal, da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, inscrito no CNPJ 56.089.790/00005-01, doravante designado (a) “Contratante”, neste ato representada(o) por Luís Alberto Bucci, RG 7.798.264-2 e CPF 357.054.429-04 conforme Decreto-Lei estadual 233, de 28-04-1970, e a empresa celebrado entre o Estado de São Paulo, por meio do Instituto Florestal, da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente e a Ricardo Parisotti de Oliveira – EPP inscrito no CNPJ 12.006.648/0001-54, com sede a Avenida 03, 187 – Distrito Industrial – Itirapina – SP, doravante denominada simplesmente compradora.

Cláusula Primeira

Contrato prorrogado por mais 180 dias a contar de 30-04-2020 até 26-10-2020.

Cláusula segunda:

Permanecem Inalteradas e ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original, que não contrarie, expressa ou implicitamente as constantes deste termo.

Responsáveis:

Pelo Contratante: Luís Alberto Bucci

Pela Contratada: Ricardo Parisotti de Oliveira

Gestores:

Testemunha: Paulo Henrique Peira Rufino

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

Deliberação CRH “Ad Referendum” - 236, de 18-5-2020

Dispõe sobre a realização de reuniões não presenciais no âmbito do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo - SIGRHH e dá outras providências

O Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH,

Considerando a Lei 7663, de 30-12-1991, que estabelece no artigo 25, inciso III, como competência do CRH exercer funções normativas e deliberativas relativas à formulação, implantação e acompanhamento da Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando que a situação de pandemia pelo Covid-19 resultou na edição de uma série de medidas de enfrentamento pelo poder público federal, dos estados e municípios, inclusive com a decretação de estado de calamidade pública, conforme Decreto 64.879, de 20-03-2020 e do Decreto 64.967, de 8 de maio de 2020;

Considerando que a pandemia do Covid-19 causa, além de fortíssimos impactos na saúde pública, prejuízos na cadeia econômica, restrições às atividades em todos segmentos da

I - Assegurar a mais ampla transparência e publicidade dos atos convocatórios e deliberativos;

II – Garantir acesso amplo às reuniões a representantes e não representantes habilitados na forma da legislação;

III – Observar o “quórum” para a abertura dos trabalhos que será aferido pelo dirigente da reunião levando em consideração o número de participantes conectados e com direito a voto, quando for o caso.

Artigo 3º - A reunião não presencial dar-se-á mediante o emprego de recurso tecnológico que possibilite:

I - Funcionamento em plataformas de comunicação móvel ou em dispositivos conectados à internet, permitindo a interação através de áudio e/ou vídeo;

II - Acesso simultâneo de conexões em número suficiente à participação de todos os representantes e eventuais convidados;

III - Gravação da íntegra da reunião e registro seguro das presenças e do resultado das eventuais votações e encaminhamentos;

IV - Concessão da palavra aos participantes pelo dirigente, bem como o controle, por ele, do respectivo tempo de fala;

Artigo 4º - Caberá aos participantes:

I - Providenciarem dispositivo com conexão à internet;

II – Manterem atualizados, junto ao organizador da reunião ou às unidades administrativas por ele indicadas, seus dados cadastrais, especialmente o endereço eletrônico.

Artigo 5º - Em caso de problemas técnicos, no decorrer da reunião, que impeçam a sua continuidade, a mesma será suspensa por prazo considerado adequado pelo dirigente da reunião, não inferior a 30 minutos, que poderá ser prorrogado.

§ 1º – Ultrapassado o prazo estabelecido no caput, persistindo os problemas técnicos, a reunião será encerrada;

§ 2º – No caso de suspensão ou encerramento da reunião, todas as decisões tomadas anteriormente à suspensão ou ao encerramento serão consideradas válidas e registradas em ata;

§ 3º – No caso da suspensão ou do encerramento da reunião ocorrer durante processo de votação, os votos já registrados serão considerados válidos, e a votação retomada após o reinício da reunião, em caso de suspensão, ou em nova reunião, em caso de encerramento.

§ 4º – No caso da necessidade de encerramento da reunião por motivos técnicos, nova reunião deverá ser convocada no prazo máximo de 48 horas, respeitando-se os prazos constantes em respectivos estatutos e regimentos internos.

§ 5º - Critérios específicos sobre a natureza dos problemas técnicos a serem considerados para a suspensão e o encerramento de reuniões poderão ser disciplinados no âmbito das respectivas instâncias do SIGRH, desde que atendido o disposto nos artigos 2º e 3º desta deliberação.

Artigo 6º - A unidade administrativa responsável deverá garantir o arquivamento do audiovisual correspondente da reunião.

Artigo 7º -Ocorrências julgadas relevantes ou problemas decorrentes da aplicação desta Deliberação deverão ser comunicados à Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Recursos Hídricos para sua oportuna adequação.

Artigo 8º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Portaria do Superintendente, de 26-5-2020

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto 52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto 32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 63262 de 09/03/18 e da Portaria DAEE 1630 de 30/05/17.

Fica outorgada, em nome de CARLOS EDUARDO JOCIONIS, CPF/CNPJ 149.285.968-03, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e declarada a correspondente dispensa de outorga para o(s) uso(s) de recursos hídricos subterrâneos, para fins doméstico, no município de Bragança Paulista, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino Fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°59'20.252") - Longitude o (46°40'33.359") - Volume Diário: 5,00 m³; Solicitado pelo Requerimento 20200006282-6L2. Processo DAEE 9829722 - Extrato de Portaria 2502/20.

Fica outorgada, em nome de OCTAVIO AUGUSTO MACHADO DE BARROS FILHO, CPF/CNPJ 856.120.818-04, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e declarada a correspondente dispensa de outorga para o(s) uso(s) de recursos hídricos subterrâneos, para fins doméstico, no município de Salto, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino Fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°13'53.650") - Longitude o (47°15'59.910") - Volume Diário: 3,60 m³; Solicitado pelo Requerimento 20200007047-DXP. Processo DAEE 9829735 - Extrato de Portaria 2485/20.

Fica outorgada, em nome de SÔNIA MARIA GASPAR, CPF/CNPJ 017.794.908-28, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e a correspondente autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins urbano, no município de Paulicéia, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino Fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°18'54.052") - Longitude o (51°51'9.712") - Volume Diário: 100,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20200006447-LGW. Processo DAEE 9407079 - Extrato de Portaria 2477/20.

Fica outorgada, em nome de TRANSPORTADORA VANTRO-BA LTDA, CPF/CNPJ 78.147.105/0016-41, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins urbano-sanitário, no município de Itu, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°23'38.490") - Longitude o (47°20'57.940") - Volume Diário: 42,50 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20190018246-420. Processo DAEE 9815149 - Extrato de Portaria 2500/20.

Fica outorgada, em nome de JULIANA COSTABILE, CPF/CNPJ 335.212.408-60, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e declarada a correspondente dispensa de outorga para o(s) uso(s) de recursos hídricos subterrâneos, para fins doméstico, no município de Campinas, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino Fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°48'58.500") - Longitude o (47°1°6.200") - Volume Diário: 1,00 m³; Solicitado pelo Requerimento 20200005181-CZF. Processo DAEE 9829726 - Extrato de Portaria 2509/20.

Fica outorgada, em nome de FERCAMPLAST FERRAMENTARIA LTDA, CPF/CNPJ 11.012.760/0001-35, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e declarada a correspondente dispensa de outorga para o(s) uso(s) de recursos hídricos subterrâneos, para fins industrial, no município de Limeira, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°35'25.060") - Longitude o (47°21'43.040") - Volume Diário: 10,00 m³; Solicitado pelo Requerimento 20200006410-ZPS. Processo DAEE 9829810 - Extrato de Portaria 2480/20.

Fica outorgada, em nome de EMPHASIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO VOTORANTIM LTDA, CPF/CNPJ 04.042.399/0001-24, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins industrial, no município de Votorantim, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino Fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°31'53.020") - Longitude o

(47°25'9.840") - Volume Diário: 300,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20200003449-JJY. Processo DAEE 9802343 - Extrato de Portaria 2512/20.

Fica outorgada, em nome de HENRIQUE AMERICANO CARVALHO DE FREITAS, CPF/CNPJ 191.764.518-01, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e declarada a correspondente dispensa de outorga para o(s) uso(s) de recursos hídricos subterrâneos, para fins doméstico, no município de São José dos Campos, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino Fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°7'38.790") - Longitude o (46°3'11.900") - Volume Diário: 12,00 m³; Solicitado pelo Requerimento 20200007314-87Y. Processo DAEE 9606369 - Extrato de Portaria 2523/20.

Fica outorgada, em nome de CARLOS EDUARDO DE AQUINO BORGES, CPF/CNPJ 504.278.576-00, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e declarada a correspondente dispensa de outorga para o(s) uso(s) de recursos hídricos subterrâneos, para fins rural, no município de Monteiro Lobato, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino Fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°59'49.510") - Longitude o (45°51'4.378") - Volume Diário: 4,80 m³; Solicitado pelo Requerimento 20200008182-3GD. Processo DAEE 9608795 - Extrato de Portaria 2515/20.

Fica outorgada, em nome de VALDIR DONIZETE POLTRONIERI, CPF/CNPJ 08.161.244/0004-00, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins de irrigação, no município de Monte Mor, conforme abaixo identificado:

- Captação Superficial - Córrego Azul - Coord. Geográfica(s) Latitude s (23°1'17.360") - Longitude o (47°19'22.010") - Volume Diário 543,60 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20190025249-yxi. Processo DAEE 9828138 - Extrato de Portaria 2503/20.

Fica outorgada, em nome de PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO, CPF/CNPJ 44.882.074/0001-74, a concessão administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos e superficiais, para fins urbano, no município de Monte Castelo, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°17'58.076") - Longitude o (51°33'46.262") - Volume Diário: 288,00 m³ - Prazo 120 meses; Solicitado pelo Requerimento 20200003541-TYK.

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°18'9.746") - Longitude o (51°33'57.760") - Volume Diário: 400,00 m³ - Prazo 120 meses; Solicitado pelo Requerimento 20200003646-OON.

- Lançamento Superficial - Ribeirão Galante - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°17'23.347") - Longitude o (51°35'0.051") - Volume Diário 480,00 m³ - Prazo 120 meses; Solicitado pelo Requerimento 20200003669-MA4.

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°17'58.399") - Longitude o (51°33'46.958") - Volume Diário: 400,00 m³ - Prazo 120 meses; Solicitado pelo Requerimento 20200003900-V96. Processo DAEE 9400274 - Extrato de Portaria 2501/20.

Fica outorgada, em nome de LEANDRO APARECIDO DA SILVA, CPF/CNPJ 278.462.938-42, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins de irrigação, no município de Cajuru, conforme abaixo identificado:

- Lançamento Superficial - Afluente do Córrego das Palmeiras - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°16'33.945") - Longitude o (47°13'48.046") - Volume Diário 30,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20200003967-CXA.

- Captação Superficial - Córrego das Palmeiras - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°16'26.099") - Longitude o (47°13'51.396") - Volume Diário 315,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20200003967-U2D. Processo DAEE 9308682 - Extrato de Portaria 2499/20.

Fica outorgada, em nome de SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA, CPF/CNPJ 61.649.810/0096-29, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins de irrigação, no município de Colômbia, conforme abaixo identificado:

- Lançamento Superficial - Córrego do Buriti(Reversão) - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°15'17.983") - Longitude o (48°51'18.192") - Volume Diário 36.800,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20200001478-396. Processo DAEE 9300321 - Extrato de Portaria 2486/20.

Fica outorgada, em nome de SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA, CPF/CNPJ 61.649.810/0096-29, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins de irrigação, no município de Colômbia, conforme abaixo identificado:

- Lançamento Superficial - Córrego do Buriti(Reversão)- Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°14'57.098") - Longitude o (48°49'52.696") - Volume Diário 54.400,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20200001479-456. Processo DAEE 9300321 - Extrato de Portaria 2487/20.

Fica outorgada, em nome de SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA, CPF/CNPJ 61.649.810/0096-29, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins de irrigação, no município de Colômbia, conforme abaixo identificado:

- Lançamento Superficial - Córrego do Buriti (Reversão) - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°14'57.098") - Longitude o (48°49'52.696") - Volume Diário 12.800,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20200001480-R52. Processo DAEE 9300321 - Extrato de Portaria 2488/20.

Fica outorgada, em nome de SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA, CPF/CNPJ 61.649.810/0096-29, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins de irrigação, no município de Colômbia, conforme abaixo identificado:

- Lançamento Superficial - Afluente do Córrego do Barreiro Grande (Reversão) - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°17'0.200") - Longitude o (48°49'5.400") - Volume Diário 40.000,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20200004210-D24. Processo DAEE 9300321 - Extrato de Portaria 2489/20.

Fica outorgada, em nome de SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA, CPF/CNPJ 61.649.810/0096-29, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins de irrigação, no município de Colômbia, conforme abaixo identificado:

- Captação Superficial - Córrego do Buriti - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°14'52.892") - Longitude o (48°50'20.659") - Volume Diário 960,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20200001481-KMX. Processo DAEE 9300321 - Extrato de Portaria 2490/20.

Fica outorgada, em nome de SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA, CPF/CNPJ 61.649.810/0096-29, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins de irrigação, no município de Colômbia, conforme abaixo identificado:

- Captação Superficial - Afluente do Córrego do Barreiro Grande - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°16'58.090") - Longitude o (48°49'3.806") - Volume Diário 40.352,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20200001482-KOB. Processo DAEE 9300321 - Extrato de Portaria 2491/20.

Fica outorgada, em nome de SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA, CPF/CNPJ 61.649.810/0096-29, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins de irrigação, no município de Colômbia, conforme abaixo identificado:

- Captação Superficial - Córrego do Barreiro Grande - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°18'47.339") - Longitude o (48°47'46.454") - Volume Diário 400,00 m³ - Prazo 60 meses;

Solicitado pelo Requerimento 20200001482-ZMC. Processo DAEE 9300321 - Extrato de Portaria 2492/20.

Fica outorgada, em nome de SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA, CPF/CNPJ 61.649.810/0096-29, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins de irrigação, no município de Colômbia, conforme abaixo identificado:

- Captação Superficial - Afluente do Córrego do Buriti - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°16'0.261") - Longitude o (48°51'18.989") - Volume Diário 80,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20200001528-NV0. Processo DAEE 9300321 - Extrato de Portaria 2493/20.

Fica outorgada, em nome de SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA, CPF/CNPJ 61.649.810/0096-29, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins de irrigação, no município de Colômbia, conforme abaixo identificado:

- Captação Superficial - Corrego do Buriti - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°14'58.728") - Longitude o (48°49'53.018") - Volume Diário 50.880,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20200001538-V42. Processo DAEE 9300321 - Extrato de Portaria 2494/20.

Fica outorgada, em nome de SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA, CPF/CNPJ 61.649.810/0096-29, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins de irrigação, no município de Colômbia, conforme abaixo identificado:

- Captação Superficial - Corrego do Buriti - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°15'4.998") - Longitude o (48°50'0.510") - Volume Diário 1.584,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20200001555-2D3. Processo DAEE 9300321 - Extrato de Portaria 2495/20.

Fica outorgada, em nome de SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA, CPF/CNPJ 61.649.810/0096-29, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins de irrigação, no município de Colômbia, conforme abaixo identificado:

- Captação Superficial - Córrego do Barreiro Grande - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°17'43.434") - Longitude o (48°49'42.112") - Volume Diário 400,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20200001560-R9Q. Processo DAEE 9300321 - Extrato de Portaria 2496/20.

Fica outorgada, em nome de SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA, CPF/CNPJ 61.649.810/0096-29, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins de irrigação, no município de Colômbia, conforme abaixo identificado:

- Captação Superficial - Corrego do Buriti - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°15'18.929") - Longitude o (48°51'15.767") - Volume Diário 39.280,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20200001566-QQE. Processo DAEE 9300321 - Extrato de Portaria 2497/20.

Fica outorgada, em nome de SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA, CPF/CNPJ 61.649.810/0096-29, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins de irrigação, no município de Colômbia, conforme abaixo identificado:

- Captação Superficial - Córrego do Buriti - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°14'57.073") - Longitude o (48°49'50.629") - Volume Diário 16.800,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20200001574-GGN. Processo DAEE 9300321 - Extrato de Portaria 2498/20.

Fica outorgada, em nome de JOSÉ DA SILVA MARTINS, CPF/CNPJ 161.198.438-68, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins irrigação, no município de Pedranópolis, conforme abaixo identificado:

- Captação Superficial - Córrego das Pedras - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°10'24.090") - Longitude o (50°4'27.420") - Volume Diário 1.200,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20180008215-CEB. Processo DAEE 9207866 - Extrato de Portaria 2505/20.

Fica outorgada, em nome de SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, CPF/CNPJ 10.559.279/0001-00, a autorização administrativa para a(s) interferência(s) em recursos hídricos superficiais, para fins de controle de cheias, no município de Catanduva, conforme abaixo identificado:

- Canalização - Rio São Domingos - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°8'29.780") - Longitude o (48°59'58.770") - Prazo 360 meses; Solicitado pelo Requerimento 20200007194-DFJ. - Canalização - Rio São Domingos - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°8'36.330") - Longitude o (48°59'56.530") - Prazo 360 meses; Solicitado pelo Requerimento 202000007147-JYH. Processo DAEE 9204801 - Extrato de Portaria 2506/20.

Fica outorgada, em nome de GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS FERREIRA LUZ, CPF/CNPJ 399.105.218-06, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins rural, no município de Santa Rita D'Oeste, conforme abaixo identificado:

- Captação Superficial - Ribeirão Cã-Cã - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°7'14.264") - Longitude o (50°52'4.123") - Volume Diário 300,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20190025362-13B. Processo DAEE 9208913 - Extrato de Portaria 2507/20.

Fica outorgada, em nome de FRANCISCO CESAR GAIOTTO, CPF/CNPJ 329.774.689-00, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins de irrigação e outros, no município de Tatui, conforme abaixo identificado:

- Captação Superficial - Rio Sorocaba - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°15'8.568") - Longitude o (47°46'56.631") - Volume Diário 1.500,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20200006708-RBA.

- Lançamento Superficial - Afluente da margem esquerda do Rio Sorocaba - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°15'37.178") - Longitude o (47°47'21.314") - Volume Diário 1.500,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20200006708-T41.

- Captação Superficial - Afluente da margem esquerda do Rio Sorocaba - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°15'37.661") - Longitude o (47°47'23.399") - Volume Diário 1.405,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20200006708-7MM. Processo DAEE 9812288 - Extrato de Portaria 2504/20.

Fica outorgada, em nome de ESPAÇO GAIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, CPF/CNPJ 09.271.409/0001-17, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e a correspondente autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins industrial, no município de Jarinu, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino Fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°2°32.500") - Longitude o (46°43'8.700") - Volume Diário: 160,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20200004868-XXL.

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino Fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°2°38.200") - Longitude o (46°42'53.900") - Volume Diário: 160,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20200004868-GVV. Processo DAEE 9823921 - Extrato de Portaria 2508/20.

Fica outorgada, em nome de AGROPECUÁRIA DA PEDRA LTDA, CPF/CNPJ 23.675.099/0001-27, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e declarada a correspondente dispensa de outorga para o(s) uso(s) de recursos hídricos subterrâneos, para fins rural, no município de Torrinha, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°29'48.910") - Longitude o (48°12'10.190") - Volume Diário: 13,00 m³; Solicitado pelo Requerimento 20200005190-DME. Processo DAEE 9829821 - Extrato de Portaria 2510/20.

Fica outorgada, em nome de ANTONIO TIBIRIÇA DA NOBREGA LOPES, CPF/CNPJ 053.179.338-97, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e declarada a correspondente dispensa de outorga para o(s) uso(s) de recursos hídricos subterrâneos, para fins doméstico, no município de Igaratá, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino Fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°12'37.600") - Longitude o (46°6'15.200") - Volume Diário: 5,00 m³; Solicitado pelo Requerimento 20200007869-2SD. Processo DAEE 9608790 - Extrato de Portaria 2511/20.

Fica outorgada, em nome de CONDOMÍNIO QUINTA DA BOA VISTA, CPF/CNPJ 02.170.524/0001-56, a autorização administrativa para o(s) uso(s)em recursos hídricos subterrâneos, para fins urbano, no município de Ribeirão Preto, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Guarani - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°12'35.992") - Longitude o (47°51'11.269") - Volume Diário: 210,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20200005143-Q2O. Processo DAEE 9302633 - Extrato de Portaria 2516/20.

A Captação Superficial - Afluente do Rio Ipanema (Córregodo Fundo) - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°31'5.008") -Longitude o (47°31'42.193") - Volume Diário 40,00 m³ - Prazo 60 meses, constante no Artigo 1 da Portaria DAEE 6392, de 25-11-2019 e publicado no D.O. em 28-11-2019, passa a vigorar com a seguinte redação: "Captação Superficial - Afluente do Rio Ipanema (Córrego do Fundo) - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°31'5.150") -Longitude o (47°31'41.980") - Volume Diário 40,00 m³ - Prazo 60 meses.

A Portaria DAEE 6392, de 25-11-2019, publicado no D.O. em 28-11-2019, continua em vigor em todos os seus termos, exceto no que foi retificado na presente Portaria. Processo DAEE 9828440 - Extrato de Portaria 2520/20.

Fica outorgada, em nome de PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES OLIVEIRA, CPF/CNPJ 46.756.029/0001-07, a concessão administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins urbano, no município de Sales Oliveira, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°45'29.000") - Longitude o (47°51'13.960") - Volume Diário: 352,00 m³ - Prazo 120 meses; Solicitado pelo Requerimento 20200002607-594. Processo DAEE 9300037 - Extrato de Portaria 2514/20.